



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 6519 , DE 08 DE Janeiro DE 1991

Declara aprovado o Loteamento Residencial Santa Inês

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do Processo nº 14.861/88,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - É declarado aprovado o Loteamento Residencial Santa Inês, face ao cronograma de execução das obras mencionado no presente decreto, ficando, desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

I - denominação do loteamento: **Loteamento Residencial Santa Inês**

II - denominação do loetador: **WEC Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

III - localização do loteamento: **Bairro do Barranco**

IV - zoneamento de uso do terreno a urbanizar: **zona habitacional dois**

V - finalidade do loteamento: **exclusivamente uso residencial**

VI - áraes que passarão a constituir bens públicos sem ônus para o Município:



0025

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

b) áreas destinadas a equipamentos comunitários :

**5.701,85m<sup>2</sup>**

c) áreas destinadas ao sistema de lazer:

**10.965,24m<sup>2</sup>**

d) áreas "non aedificandi": **3.649,79m<sup>2</sup>**

e) áreas a serem doadas para a SABESP: **524,09m<sup>2</sup>**

**ARTIGO 2º** - São os seguintes os serviços e obras referidos no artigo anterior, cujo cronograma para execução em 24 (vinte e quatro) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes:

- a) locação de todo o terreno e de todos os lotes
- b) abertura de vias públicas, praças, jardins e áreas paisagísticas e respectiva arborização
- c) terraplenagem e drenagem
- d) colocação de guias e sargentas
- e) rede de escoamento de águas pluviais com bocas de lobo suficientes, devendo a canalização se estender até o córrego. A eventual necessidade de aquisição de área de terceiros, para execução da galeria até o córrego, correrá por conta do loteador
- f) rede de abastecimento de água potável
- g) rede de esgoto sanitário
- h) pavimentação asfáltica das vias públicas e dos caminhos vicinais existentes

**ARTIGO 3º** - Para recebimento do Loteamento, além das demais exigências, será obrigatória a apresentação de escritura registrada de doação à SABESP, das áreas onde serão implantadas



1026

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

**ARTIGO 4º** - Concomitantemente ao registro imobiliário a ser efetuado dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do presente decreto, será realizado o registro da hipoteca por instrumento público lavrado em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, onde foram hipotecados os seguintes lotes: **Quadra O** - Lote 1; **Quadra N** - Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6; **Quadra M** - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; **Quadra L** - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; **Quadra J** - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; **Quadra I** - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; **Quadra H** - Lotes 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

**ARTIGO 5º** - A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior.

**ARTIGO 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 0<sup>o</sup> de Janeiro de 1991,  
346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLI

120  
Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 08 de janeiro de 1991.

  
**JULIO CESAR OLIVEIRA**

**CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**